

EDUCAÇÃO PERMANENTE E FAMÍLIA ACOLHEDORA: SEMPRE CABE MAIS UM.

Jessica Alves da Costa ¹
Camila Rosalia Antunes Baccin ²

RESUMO

O presente trabalho refere-se a um projeto de intervenção de Educação Permanente desenvolvido no Serviço de Família Acolhedora de um município da região metropolitana de Curitiba/PR. Foram realizadas três microintervensões que abordaram as temáticas de: cogestão de coletivos, rede analisadora do processo de trabalho e identificação da problemática e nós críticos. A metodologia aplicada foram as ferramentas da Educação Permanente. Como resultado, impulsionou-se a construção de um coletivo fortalecido capaz de captar a essência da Educação Permanente e ver sua aplicabilidade no cotidiano do trabalho. Ademais, foi possível identificar que os preceitos e ferramentas da Educação Permanente, atrelado ao seu conceito basilar de aprendizagem significativa, demonstraram ter significativo potencial transformador das ações de determinado território.

Palavras-chave: Educação Permanente, Educação Permanente na Assistência Social, Acolhimento Familiar, Infância e Juventude.

INTRODUÇÃO

O fenômeno de abandonar crianças é tão antigo quanto à história da colonização brasileira (FREITAS, 1997). No final do século XVII, devido à ampliação da população urbana, agravou-se a situação dos infantes pobres e considerados “ilegítimos”, que eram enjeitados ou abandonados nas ruas, sujeitos ao risco de ser devorados por animais ou, até mesmo, à morte (ASSIS; FARIAS, 2013).

Em face disso, foram criadas as primeiras instituições de amparo à criança, denominadas de Casas dos Expostos ou Roda dos Expostos, sistema inventado na Europa Medieval (ASSIS; FARIAS, 2013).

O nome da roda provém do dispositivo onde se colocavam os bebês que a família desejava entregar. Sua forma cilíndrica, dividida ao meio por uma divisória, era fixada no muro ou na janela da instituição. O expositor alocava criança na abertura externa e girava a roda. Na sequência, puxava uma corda que fazia tocar a sineta, para avisar ao vigilante que um infante acabava de ser abandonado. Por fim, o expositor furtivamente se retirava do local,

¹ Graduada pelo Curso de Psicologia da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, jessica.alves@hotmail.com;

² Doutora em Enfermagem pelo Programa de Pós Graduação em Enfermagem - PEN-UFSC, camilabaccin@gmail.com.

sem ser identificado (FREITAS, 1997). Ao todo, foram construídas treze Rodas dos Expostos no Brasil, sendo que a última foi extinta apenas em 1950.

Foi a partir de 1960 que o modelo de assistência à infância abandonada passou por uma expressiva transformação. O Código de Menores de 1927 foi finalmente substituído, em 1979, e consolidado a Constituição Federal de 1988, até que, por fim, houve a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA na década de 90. Somente a partir da criação do ECA, o estado assumiu sua responsabilidade sobre a assistência à infância e à adolescência vulnerabilizadas, e por fim, estes tornaram-se sujeitos de direito, pela primeira vez na história (FREITAS, 1997).

Hodiernamente, dentre os aparatos legais que garantem a proteção a crianças e adolescentes tipificados pela legislação brasileira, encontra-se a modalidade de acolhimento familiar. Tal serviço organiza o acolhimento de crianças e adolescentes que foram afastados do convívio com a família de origem, devido a violações de direitos, para lares de famílias cadastradas e habilitadas da comunidade (BRASIL, 2009). Proporciona o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência familiar e comunitária, permitindo a potencialização da sociabilidade da criança e adolescente (BRASIL, 2017-2018).

A modalidade de acolhimento familiar já existe em nosso país enquanto ordenamento jurídico desde o ano de 2009, com as alterações previstas pela Lei 12.010 (BRASIL, 2009). O ECA preconiza que o acolhimento familiar deve ser prioritário ao acolhimento institucional (BRASIL, 1990). Contudo, em nosso país, apenas 3% do número total de crianças e adolescentes acolhidos está nesse Serviço (CENSO SUAS, 2019).

Tendo em vista o panorama apresentado, é de extrema importância que ações de incentivo ao acolhimento familiar sejam desenvolvidas em todo o território nacional. Para isso, é imprescindível que haja a conscientização do poder público e da sociedade civil sobre os benefícios do acolhimento familiar na vida de uma criança/adolescente, suscitando a problematização da cultura arraigada da institucionalização em nosso país.

Nesse âmbito, a Educação Permanente apresenta-se como estratégia para contribuir para o fortalecimento da cultura do acolhimento familiar no país por ser constituída por ferramentas que valorizam o eixo transversal e integrador das políticas para transformação da realidade (BRASIL, 2017).

A Educação Permanente, no campo da Saúde, é definida como um conjunto de ações contínuas direcionadas à transformação institucional, ao fortalecimento das ações da equipe e mudança real das práticas técnicas e sociais (CECCIM, 2005). Para ser concretizada, postula como pressuposto uma pedagogia focada na resolutividade das problemáticas identificadas no

contexto de atuação, que emergem das situações vivenciadas pelos trabalhadores. É realizada nesse ambiente de trabalho, promovendo com isso, a apropriação do saber científico. Articula esferas como gestão, serviços de saúde (atenção), instituições de ensino (formação) e órgãos de controle social, que compõem o seu chamado quadrilátero (PEIXOTO, 2003).

Em território nacional, a Educação Permanente teve seu marco legal instituído no ano de 2004, com a promulgação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNEPS, por meio da Portaria 198 (BRASIL, 2004), ocasião na qual o Ministério da Saúde assumiu a responsabilidade constitucional de ordenar a formação de seus recursos humanos (LEMOS, 2016).

Já na seara da Assistência Social, a Educação Permanente consolidou-se como ordenamento jurídico em 2013, com a publicação da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS (BRASIL, 2013), fruto das deliberações de oito conferências nacionais.

Seu objetivo central é “institucionalizar a perspectiva político-pedagógica e a cultura da Educação Permanente, estabelecendo suas diretrizes e princípios e definindo os meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação” (BRASIL, 2013, p. 27).

Nesse sentido, a PNEP/SUAS configura-se em uma política voltada para a qualificação dos trabalhadores que compõem os recursos humanos da assistência social, abarcando diretrizes, objetivos e princípios que visam atingir metas relacionadas à qualidade dos serviços e acompanhamento das novas demandas sociais. Tais ações objetivam a propulsão de uma mudança nos paradigmas históricos da assistência social; mudança esta que é relacionada ao trabalhador do SUAS, reconhecendo seu protagonismo, qualificação e competência profissional (FREITAS, 2017).

Como forma de contribuir para o fortalecimento da cultura do acolhimento familiar, o presente relato de experiência tem como objetivo narrar a inserção da Educação Permanente como uma estratégia para qualificação do processo de trabalho de uma equipe do Serviço de Acolhimento Familiar.

METODOLOGIA

A metodologia empregada no presente trabalho se constitui nas ferramentas da Educação Permanente, como descrito a seguir:

O coletivo

A criação desse coletivo se deu a partir da produção de atividades de um curso de Pós-graduação *Lato Sensu*. Compõe o coletivo de EP os seguintes profissionais: Coordenadora (Pedagoga), Assistente Social; Educadora Social e Psicóloga. Todos os profissionais trabalham com dedicação exclusiva e executam carga horária semanal de 40 horas (exceto a Assistente Social que cumpre 20 horas).

Contexto e cenário de prática

O cenário do relato de experiência sucedeu em um Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, equipamento da proteção especial da Política de Assistência Social, em uma cidade da região metropolitana de Curitiba/PR, em vigor desde janeiro de 2019.

O Serviço Família Acolhedora tem como finalidade organizar o acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial em residências de famílias cadastradas e habilitadas do município, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou encaminhamento para adoção.

No município supracitado, o Serviço está em vigor no município desde janeiro de 2019, sendo que os primeiros acolhimentos sucederam em julho de 2019. Desde sua implementação, já foram acolhidos 10 crianças/adolescentes, compreendendo a faixa etária entre 3 meses a 18 anos. Desse grupo, 6 retornaram para o convívio com a família de origem ou extensa, 1 foi inserido em família adotiva e 3 permanecem acolhidos. Cabe ressaltar que a capacidade máxima de atendimento para uma equipe técnica é de 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras, simultaneamente (BRASIL, 2009).

Primeiro encontro

Objetivo: Construção de um coletivo de Educação Permanente.

Discussão das perspectivas que cada profissional tinha do seu ambiente de trabalho. Apresentada a conceituação da Educação Permanente à luz do pensamento de Almeida (1997) que a compreende como uma atividade que objetiva a promoção da mudança institucional; fortalecimento das ações da equipe e transformação das práticas técnicas e sociais.

Desenvolvida dinâmica para debater as concepções que as profissionais tinham sobre saúde e educação. Refletido conjuntamente sobre como os conceitos que temos podem influenciar no cotidiano do trabalho.

Pelo fato de as participantes estarem inseridas na Política de Assistência Social, concluiu-se que a Educação tem maior aplicabilidade nas práticas de trabalho do grupo.

Por fim, foi questionado se concordavam em formar um coletivo de Educação Permanente e todas concordaram em participar da proposta.

Segundo encontro

Objetivo: Promover reflexão crítica sobre as práticas de trabalho cotidianas.

Iniciada a reunião com uma dinâmica de acolhimento. Na sequência, foi entregue para cada integrante um coração com um bilhete de cada colega relatando o que valorizava na pessoa. Essa atividade foi preparada durante a semana com cada um individualmente.

Ato contínuo, foram projetadas no telão imagens que abordam a temática de figura-fundo e as profissionais foram convidadas a expressar o que estavam observando. Início da discussão acerca dos processos de trabalho.

Terceiro encontro

Objetivo: Eleger a problemática e discutir a rede explicativa de problemas e nós críticos.

Iniciada a reunião com uma dinâmica de acolhimento. Elucidado o objetivo do encontro e proposto que cada participante criasse sua própria definição de problema e de nó crítico. As impressões de cada profissional foram apresentadas e, a partir disso, foi criada uma definição em conjunto para cada termo.

Unanimemente, o problema eleito pelo coletivo foi: falta de famílias para acolher.

Pontuado pelo coletivo que embora trabalhos massivos e extensos de divulgação tenham sido empreendidos no decorrer do ano, poucas famílias demonstraram interesse em participar do Serviço. Abordadas estratégias para desatar os “nós” identificados.

REFERENCIAL TEÓRICO

A fim de subsidiar teoricamente as ações deste projeto de intervenção, o referencial teórico abordará os seguintes tópicos: Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Desenvolvimento Neuropsicomotor na Primeira Infância.

- Estatuto da Criança e Adolescente:

O ECA - Lei nº 8.069/1990 - é reconhecido de modo internacional como um dos mais avançados Diplomas Legais dedicados à garantia dos direitos da infância e juventude (FEMPAR, 2017).

O ECA comparece no nosso ordenamento jurídico enquanto forma de regulamentação do art. 227, da Constituição Federal, que rege sobre os deveres da família, sociedade e Estado perante o público infanto-juvenil, compondo a doutrina da proteção integral e contemplando o princípio da prioridade absoluta (FEMPAR, 2017).

Tal legislação foi construída objetivando intervir positivamente na tragédia de exclusão experimentada pela infância e juventude brasileira. Para tanto, apresenta duas propostas estruturantes, sendo estas: assegurar que as crianças e adolescentes brasileiros, até então vistos como meros objetos de intervenção da família e do Estado, passem a ser reconhecidos e tratados como sujeitos de direitos, e por fim, desenvolver uma nova política de atendimento às crianças e adolescentes, balizada pelos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa (com a consequente municipalização das ações) e da participação da sociedade civil (FEMPAR, 2017).

Diante de um panorama histórico de desassistência e abandono, almeja-se que as ditames de cidadania contempladas na doutrina do ECA não permaneçam meras ‘declarações retóricas’, ‘exortações morais’ ou singelos ‘conselhos’, culminando assim, à postergação da sua efetivação ou abandono (FEMPAR, 2017).

Antes disso, deseja-se que, considerando as iniquidades sociais, econômicas e políticas do território brasileiro, este ordenamento jurídico contribua na perspectiva da construção de condições mais justas e equânimes, bem como a sociedade brasileira se sensibilize para intervir de modo incisivo e engajado na assimilação e implementação das regras do ECA no cotidiano, visando assim, a melhoria das condições de vida de nossas crianças e adolescentes, enquanto seres em peculiar fase de desenvolvimento (FEMPAR, 2017).

Para alcançar este intento, é mister o conhecimento e apreensão dos conteúdos do ECA por parte não apenas dos operadores do direito, mas também das equipes técnicas atuantes na área da infância, dos membros dos Conselhos de Direitos e Tutelares, professores, enfim, de toda a sociedade civil organizada (FEMPAR, 2017).

- Política Nacional de Acolhimento de Crianças e Adolescentes:

No ano de 2009, foi criado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (atual Ministério da Cidadania), o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”. O propósito deste instrumental foi regulamentar, em todo território nacional, a organização e oferta de Serviços de Acolhimento para o público infanto-juvenil, no âmbito da política da Assistência Social (BRASIL, 2009).

Além da modalidade de acolhimento em Família Acolhedora, há também os seguintes equipamentos da proteção social especial que ofertam diferentes serviços de acolhimento, sendo estes: abrigos institucionais, casas-lares e repúblicas (BRASIL, 2009).

O abrigo institucional, órgão público amplamente conhecido, tem a função de executar o acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar devido a abandono ou por determinação judicial (quando a família encontra-se momentaneamente impossibilitada de exercer sua função protetiva).

O acolhimento deve ser provisório, até que seja viabilizado o retorno do infante/adolescente para a família de origem, ou, diante da sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta por meio da adoção (BRASIL, 2009).

A Lei nº 13.509, sancionada em 2017, alterou o ECA modificando o prazo do acolhimento institucional, anteriormente de dois anos, para o prazo máximo de dezoito meses (BRASIL, 2017). Esta medida visou incentivar e facilitar o processo de adoção, evitando assim que os acolhidos permaneçam institucionalizados por um período demasiado de tempo.

A entidade de abrigo institucional atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, contendo, no máximo, 20 usuários por equipamento (BRASIL, 2009).

O serviço de Casa-Lar, por sua vez, é uma modalidade de acolhimento provisório ofertada em unidades residenciais. Nelas, uma pessoa ou um casal trabalha e reside permanentemente - em uma moradia que não é a sua - atuando como educador residente, prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes sob medida de proteção judicial (BRASIL, 2019).

Esse tipo de serviço intenciona estimular a construção de relações mais similares ao ambiente familiar e oportunizar vínculo afetivo com a comunidade, respeitando assim, o precioso direito da convivência familiar e comunitária, resguardado pelo ECA (BRASIL, 2009).

É direcionado a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos que estão sob medida protetiva de acolhimento. É tipificado o número máximo de 10 usuários para cada educador residente (BRASIL, 2009).

Como pode ser constatado nos dados do CENSO SUAS, no ano de 2018 o Brasil contabilizou um número total de 31.640 crianças e adolescentes institucionalizados, inseridos nas 2.877 unidades de acolhimento existentes no território nacional (CENSO SUAS, 2018).

Por fim, a modalidade de acolhimento menos difundida em nosso país, denominada de República, é um tipo de acolhimento destinado a jovens em risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou significativamente fragilizados. Este serviço é especialmente

indicado para jovens egressos de instituições de acolhimento, que não detenham meios para o autossustento, e sem possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta (BRASIL, 2009).

Tal equipamento tem a estrutura de uma residência privada e deve ser amparado com supervisão técnico-profissional para a gestão coletiva da moradia, orientação e encaminhamento para outros serviços da rede socioassistencial, em especial, para programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva. O público alvo desta política são os jovens de 18 a 21 anos com as especificidades descritas acima. Cada unidade deve comportar até seis usuários (BRASIL, 2009).

O Brasil conta com apenas 33 unidades desse equipamento, atendendo ao contingente de 235 jovens egressos de serviços de acolhimento (CENSO SUAS, 2018).

- Desenvolvimento Neuropsicomotor na Primeira Infância:

Edward J. M. Bowlby (1907-1990), psicólogo e psiquiatra inglês que se consolidou como expoente pesquisador no campo do desenvolvimento infantil e por seu trabalho pioneiro na teoria do apego, concluiu que a institucionalização prolongada de crianças pode acarretar em significativos impactos para seu desenvolvimento físico e mental (DINIZ; ASSIS; SOUZA, 2018).

Isto ocorre posto que as unidades de acolhimento institucional não constituem o ambiente mais salutar para o desenvolvimento efetivo de uma criança e podem se configurar como um recurso de risco para o desenvolvimento socioafetivo do infante (DINIZ; ASSIS; SOUZA, 2018).

A institucionalização, mesmo com o intento de proteger e resguardar a integridade dos direitos infantis, finda por tornar-se um elemento atravessador na trajetória de vida da criança, influenciando diretamente suas habilidades para se relacionar, sua organização interna e a forma de vincular-se socioafetivamente, podendo causar impactos nessas esferas nem sempre positivos (DINIZ; ASSIS; SOUZA, 2018).

Nesse sentido, o abrigo pode se tornar uma ameaça de perda e de rompimento dos vínculos socioafetivos familiares, gerando respostas de ansiedade, tristeza e raiva nos infantes acolhidos. Desse modo, é possível perceber que as crianças que crescem em instituições apresentam uma ansiedade comumente associada à incerteza em relação à disponibilidade dos pais, sendo esta uma manifestação da frustração do seu desejo de amor e cuidados, que se traduz em raiva e um excessivo anseio latente de amor e solicitude (DINIZ; ASSIS; SOUZA, 2018).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A importância de ter famílias dispostas a acolher fundamenta as ações deste projeto de intervenção, visto que este é fator imprescindível para o bom funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Deve-se salientar que quando alguma família demonstra interesse em acolher uma criança/adolescente, ela deve passar por determinadas etapas até finalmente ser habilitada, sendo estas: entrevista inicial com equipe técnica, participação na capacitação promovida pelo Serviço e visita domiciliar para elaboração de estudo psicossocial.

Nessa perspectiva, a modalidade de acolhimento familiar se configura em uma política pública de peculiar complexidade, ao passo em que sua efetivação necessita diretamente da participação e engajamento da população.

A partir da análise dessa delicada conjuntura, o coletivo concluiu que ainda que ações de publicização do Serviço fossem executadas desde sua implementação, houve baixa procura por parte das famílias do município. Após discussão e reflexão crítica dos processos de trabalho, o coletivo de Educação Permanente do Serviço Família Acolhedora elegeu como problemática a falta de famílias habilitadas para acolher.

Sendo assim, a partir dos encontros desse coletivo, as seguintes estratégias foram pensadas conjuntamente para abordar a problemática identificada, sendo estas: qualificação do coletivo de Educação Permanente para aprimorar o processo avaliativo das potenciais famílias acolhedoras; proposição de ações de articulação intersetorial efetiva com o Poder Judiciário, Poder Legislativo e rede municipal de serviços de saúde e educação buscando apoio; realização do 1º Seminário Municipal de Acolhimento Familiar com apresentação do mascote do Serviço; confecção de oficinas para pais da comunidade que ainda não realizaram o acolhimento; divulgação das ações do Serviço pelas mídias sociais da prefeitura; participação da equipe no programa “Prefeitura nos Bairros” para transmitir ao município as ações exitosas do Serviço; mobilização de grupos de idosos; desenvolvimento das capacitações com foco em temas específicos do acolhimento e da formação humana.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exposto, destaca-se que as participantes da pesquisa engajaram-se ativamente em todas as ações propostas, contribuindo com reflexões críticas e sugestões para aprimoramento dos processos de trabalhos. Este posicionamento impulsionou a construção de

um coletivo fortalecido e unido, que durante os encontros, foi capaz de captar a essência da Educação Permanente e ver sua aplicabilidade no cotidiano do trabalho.

No decurso das atividades, o coletivo demonstrou-se motivado nas tarefas propostas e engajado para promover as mudanças necessárias identificadas. Além disso, os encontros também favoreceram um espaço de troca e apoio mútuo, alcançando assim os objetivos pretendidos para cada encontro. Esse espaço foi, por fim, considerado como positivo e produtivo para o grupo, e por meio dele, a essência da Educação Permanente foi se tornando cada vez mais evidente para as participantes, e como consequência, o coletivo passou a acreditar no seu potencial de mudança.

Dessa forma, o percurso trilhado pelos caminhos da Educação Permanente e do Serviço de Acolhimento Familiar empreendeu frutíferos resultados.

Baseado em tais colocações, conclui-se que a Educação Permanente é uma estratégia capaz de transformar processos de trabalhos por enfrentar as problemáticas identificadas, resultando na excelência das ações desenvolvidas e qualificação dos atores envolvidos. A longo prazo, pode se constituir em uma inovação no cenário dos serviços públicos prestados à população, e a partir disso, infere-se que uma população bem assistida pelos equipamentos públicos se tornará uma sociedade mais igualitária e democrática.

Por fim, vale ressaltar ainda que por mais estudados e documentados que sejam os efeitos do abandono, palavras não são capazes de mensurar as emoções de um ser humano que passa por essa experiência. As marcas provocadas pelo abandono na infância podem acarretar em consequências dolorosas e lancinantes, resultando em prejuízo para o desenvolvimento desse ser.

A boa notícia é que há uma ferramenta capaz de minimizar o impacto do abandono que se constitui em ser acolhido por um núcleo familiar habilidoso, capaz de evidenciar a essa criança/adolescente, que teve seus direitos violados, que uma família pode oferecer segurança, amor e paz.

Ainda há um longo caminho a percorrer, mas certo progresso já está sendo conquistado. Nesse sentido, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora seguramente aponta para um horizonte onde a cultura da institucionalização será substituída pelo entendimento pleno de que o lugar das crianças e adolescentes brasileiras é em lares saudáveis e não envoltos nos muros das instituições.

REFERÊNCIAS

ASSIS, S. G.; FARIAS, L. O. P. (Orgs.). **Levantamento nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento**. São Paulo: Hucitec, 2013.

_____. **Lei n. 12.010**, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm>. Acesso em: 20 jan. 2020.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Educação Permanente do SUAS**. Brasília: MDS, 2013, 64p.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Especial. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília: SNAS, 2009. 105 p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento?** Brasília: SGTES, 2017, 78p.

_____. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Corregedoria-Geral da Justiça. **Manual de Acolhimento Familiar - Orientações Iniciais**. Curitiba, v. 3, 72 p, 2017-2018.

CECCIM, R. B. Educação Permanente em Saúde: desafio ambicioso e necessário. **Interface (Botucatu)**, Botucatu, v. 9, n. 16, p. 161-168, fev. 2005.

CENSO SUAS 2018 - Bases e Resultados. **Ministério do Desenvolvimento Social**, Secretaria Nacional de Assistência Social, Vigilância Socioassistencial, Distrito Federal, 2020. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>>. Acesso em: 20 jan. 2020.

DINIZ, I. A.; ASSIS, M. O.; SOUZA, M. F. S. Crianças institucionalizadas: Um olhar para o desenvolvimento socioafetivo. **Pretextos - Revista da Graduação em Psicologia da PUC Minas**, v. 3, n. 5, p. 261-285, jan./jun. 2018.

FEMPAR. Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná. **Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (atualizado até a Lei nº 13.441, de 08 de maio de 2017)**. Curitiba, 2017.

FREITAS, M. C. (Org.). **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1997.

FREITAS, R. M. C. **A política nacional de educação permanente para trabalhadores do SUAS - Limites, possibilidades e perspectivas**. 2017. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília.



PEIXOTO, L. et al. Educação permanente, continuada e em serviço: desvendando seus conceitos. **Revista Enfermaria Global**, n. 29, p. 324-340, jan. 2013.